



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI 972/2011

“DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL EM ÂMBITO MUNICIPAL O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído o programa de recuperação fiscal municipal, denominado REFIS-Municipal de Marliéria para o exercício 2011.

Art 2º - Os contribuintes inscritos no cadastro econômico, social e tributário do município de Marliéria em dívida ativa de tributos municipais, incluindo IPTU, ISSQN, taxas de poder de polícia e taxas de serviço, além dos encargos moratórios de juros e multas, ficam concedidos a redução destes valores nas seguintes proporções:

I – Juros com redução de 50%(cinquenta por cento) do total lançado na dívida ativa;

II – Multas com redução de 50% (cinquenta por cento) do total lançado em dívida ativa;

Art 3º. Para ingresso no REFIS-Municipal de Marliéria para o exercício 2011 o contribuinte inscrito em dívida ativa deve solicitar a



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



guia de arrecadação municipal até o dia 15/09/2011 e o pagamento em até 03 (três) parcelas, vencíveis em 10/10/2011, 10/11/2011 e 09/12/2011.

Parágrafo único – O Valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 19 de setembro de 2011.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal